



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620-000



Lei nº 641/98

Data: 02 de março de 1.998.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Cruz Machado e dá outras providências.

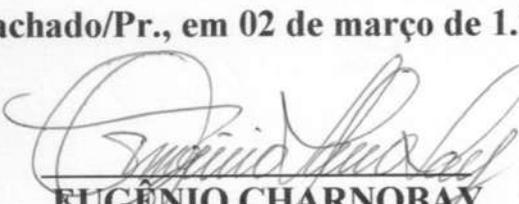
A Câmara Municipal de Cruz Machado -Estado do Paraná, aprovou, e eu Ricardo Wierzbicki - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, mensal de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAEE do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta subvenção social, será concedida no período de até 06 (seis) meses.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de março de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 02 de março de 1.998.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


RICARDO WIERZBICKI
Prefeito Municipal